



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO Nº 050/2023

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO CIDADES: 2023.059E0100002.01.0005

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL - ES, por meio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia **21 de Dezembro de 2023 às 09h00minh, no Escritório do SAAE, localizado na Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal – ES**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor preço global**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, bem como as demais exigências deste edital e demais legislações porventura aplicáveis.

Para a prestação de esclarecimentos acerca deste edital, os interessados poderão entrar em contato com a Pregoeira Beatriz Meneguelli Ávila, no telefone (27) 3265-1244 / (27) 99528-6979 ou através do e-mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO), exclusivamente no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos ao Pregoeiro(a) após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima. As empresas interessadas deverão adentrar no recinto de abertura da licitação, com os envelopes de propostas e de documentação de habilitação, até às 09:00h do dia da abertura da licitação, não sendo tolerados quaisquer atrasos, em nenhuma hipótese.

Somente os licitantes que adentrarem no recinto até às 09:00h é que terão protocolados seus envelopes de propostas e de documentação de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do pregão a locação de equipamentos geradores de hipoclorito de sódio para tratamento de água, para setor Técnico - Água desta Autarquia, conforme especificações constantes no **ANEXO I**.

1.2. O limite máximo mensal de preço será o de R\$ 4.827,96 (Quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais, noventa e seis centavos) e o limite máximo para 12 (doze) meses será de R\$ 57.935,52 (Cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais, cinquenta e dois centavos).

1.3. Os preços deverão ter, no máximo, duas casas decimais após a vírgula; caso o desconto ofertado importe em mais que duas casas decimais após a vírgula, estas serão desprezadas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Rio Bananal, União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta;
- empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- pessoas jurídicas das quais participem, a qualquer título, dirigentes ou servidores Públicos Municipais de Rio Bananal.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que em caso de impugnação, esta deverá ser protocolada na sede do SAAE de Rio Bananal - ES, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o(a) Pregoeiro(a), para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa (sócio), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples representante (outro representante que não seja o representante legal da empresa, ou seja, agente credenciado), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5. O representante legal ou simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião em cartório.

4.7. A não - apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.8. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO IV) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.9. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.11. A retirada do representante legal ou credenciado da empresa licitante antes do término da sessão importará automaticamente no impedimento futuro de manifestação de interesse recursal.

4.12. O licitante poderá participar de todos, de alguns ou de apenas um lote, ficando ciente de que, em hipótese alguma, a pretexto de agilidade nos serviços, haverá a inversão da ordem de lotes para julgamento, salientando-se que a apuração dos vencedores será feita lote por lote, com a abertura da documentação de habilitação a cada lote.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro apregoará, em viva voz, a abertura do pregão e recolherá os documentos de credenciamento e declaração das empresas de que cumprem os requisitos do edital; após o recolhimento de todos esses documentos, não será admitida participação de qualquer outra empresa no certame.

5.2. Após o recolhimento dos documentos, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, fará registrar em ata os nomes dos licitantes e verificará:

5.2.1. A conformidade da declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no ANEXO IV próprio deste Edital;

5.2.2. A existência e regularidade de envelopes devidamente fechados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.3. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados (sugerindo-se **que não sejam utilizados** os de cor branca), rubricados em seu corpo e



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

AO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL – ES

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

AO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL – ES

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE “B” (HABILITAÇÃO)

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não - entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

6.0. Após a confirmação verbal, pela empresa, quanto à proposta escrita, não mais caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação dos preços unitários que compõem o preço do lote, bem como a marca respectiva, **com indicação do prazo de garantia**, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) prazo de garantia completa do bem de no mínimo, um ano contado da entrega;

6.3. Ao oferecer sua proposta, o licitante concorda expressamente que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamento até o local onde serão instalados e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita realização dos serviços e locação dos equipamentos (que deverão ser prestados no Município, não necessariamente na Sede; o SAAE de Rio Bananal - ES não admitirá qualquer



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.4. A entrega e instalação dos equipamentos a serem locados ocorrerá em até 30 dias contados da assinatura do contrato, correndo à conta da empresa vencedora todos os custos e cuidados de transporte respectivos.

6.5. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.6. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.7. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.2.1. São exigidos quanto à habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de consolidação contratual substitui o contrato originário e todas as demais alterações anteriores, excetuando-se as posteriores à consolidação, as quais deverão ser apresentadas;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório em todas as folhas do contrato social e alterações apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) será dispensada a apresentação, no Envelope “B”, caso a empresa já tenha apresentado o ato constitutivo, tal como constante neste item, na ocasião do credenciamento;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);

f) declaração de idoneidade (**ANEXO VI**);

g) declaração de fato superveniente (**ANEXO VII**);

7.2.2. São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, com validade.

7.2.2.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá comprovar, por meio de declaração da Junta Comercial ou outro documento equivalente, a comprovação de seu enquadramento, sob pena de inabilitação caso tenha se utilizado da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo que essa declaração deverá ser juntada no Envelope “B”, de habilitação.

7.2.2.2. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração (ANEXO VIII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.2.3 .Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.2.5. Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.2.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.2.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão a Pregoeiro declaração dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO IV) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.**

8.3. O Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ela e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, de modo a possibilitar a concorrência de três empresas para que os representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, em intervalos mínimos que serão fixados por ela.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferior à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores superiores aos fixados nos anexos a este edital, ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar à Pregoeira, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado; salienta-se que o licitante, desde que os valores unitários sejam inferiores aos oferecidos em sua proposta escrita inicial, poderá promover, a seu critério, a distribuição do valor reduzido entre os itens do lote.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em), na sede do SAAE, o contrato respectivo, **no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial**.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.5. Os equipamentos a serem locados deverão ser entregues e instalados na Sede SAAE de Rio Bananal e no Distrito de São Jorge de Tiradentes, à conta da licitante vencedora, sendo que, tão logo sejam entregues, será emitido Termo



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

de Recebimento Provisório; somente após as devidas conferências e aceitação é que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos para locação.

9.7. O recebimento dos objetos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.

9.8. A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

9.9. Ocorrendo a rejeição do objeto, a licitante será notificada pela Administração para a retirada, dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

9.10. Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato, proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2 Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, particularmente aquelas mencionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (republicada em 06/07/94), a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida defesa prévia:

a) Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso (**calculados sobre o valor total da NE**)

b) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de Rio Bananal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

10.3. O termo inicial para incidência da multa estipuladas será a data correspondente a do adimplemento da obrigação e o termo final será a data do seu efetivo cumprimento.

10.4. Em qualquer caso de aplicação de multa ou mesmo de indenizações que o SAAE de Rio Bananal/ES venha a fazer jus, a correspondente quantia será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

10.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE de Rio Bananal/ES.

10.7. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento do SAAE de Rio Bananal previsto para 2024.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

12.1 O pagamento será feito em parcelas mensais e iguais, até o decimo dia útil do mês subsequente ao mês de locação correspondente, **mediante a apresentação da competente nota fiscal e comprovação da regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS.**

12.2. Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no contrato.

12.3. Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

12.4. Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.5. Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.6. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

12.7. Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto só será considerado recebido depois das verificações pelo setor competente **do SAAE de Rio Bananal**, por meio de vistoria e termo de recebimento.

13.2. No caso de rejeição e/ou deficiência na prestação da locação, o licitante deverá providenciar as correções no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, o SAAE de Rio Bananal não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causado ao objeto entregue e rejeitado pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, o Pregoeiro designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.

Rio Bananal - ES, 08 de dezembro de 2023.

Beatriz Menegueli Ávila

Pregoeira



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO: Pregão Presencial para locação de equipamentos geradores de hipoclorito de sódio para tratamento de água, para o Setor Técnico de Água do SAAE com as especificações especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. MESES	QUANT. EQUIP.	VALOR MENSAL - MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR ANUAL (12 MESES - MÁXIMO ACEITÁVEL)
01	<p>Locação conjunto gerador de cloro capacidade de produção de 12 (doze quilos) de cloro ativo dia - locação de um conjunto gerador de cloro pelo processo contínuo através de uma solução a 3% com capacidade de produção de 12 (doze quilos) de cloro ativo por dia para o sistema de saae de rio bananal (sede). Sistema composto por fonte elétrica com indicador de fonte ligada, porta fusível, chave liga/desliga, termostato com sonda implantada no reator ou na tubulação de saída do reator, visor digital afixado na porta da fonte de corrente indicador de temperatura, alarme sonoro e desligamento automático para situações adversas ao funcionamento normal, micro ventiladores para auxílio no resfriamento de componentes, funcionamento em 220 v.c.a trifásico, reator compacto, corpo cilíndrico, tampa e conexões em p.v.c, eletrodos em titânio, eletrodo positivo com revestimento especial em metais nobres (coat), geração de cloro ativo de concentração de 0,5% a 1%. Sistema automatizado. bomba dosadora eletromagnética para solução de salmoura com vazão mínima de 100 litros/hora. Manual de instrução em português.em conjunto com o gerador de cloro deverá ser fornecido e instalado 03 (três) bombas dosadoras com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- duas bombas dosadoras eletromagnética para dosagem/aplicação de hipoclorito de sódio em até 0,5% 1% de cloro ativo na Eta com regulagem manual através de potenciômetro frontal, com capacidade de 30 litros por hora e com impulsão de 2 bar, cabeçote compatível hipoclorito de sódio, com 220 volts bifásico.- uma bomba dosadora eletromagnética para dosagem/aplicação de hipoclorito de sódio em até 0,5% a 1% de cloro ativo) na eta com regulagem manual através de potenciômetro frontal, com capacidade de 100 litros por hora e com impulsão de 2 bar, cabeçote compatível hipoclorito de sódio, com 220 volts bifásico. <p>Para ambos equipamentos deverão ser prestados serviço de manutenção preventiva na periodicidade que o fornecedor entender necessário para conservação do seu equipamento e corretivas no máximo em 24</p>	12	01	R\$3.697,37	R\$44.368,44



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

	(vinte e quatro) horas após comunicação do saae, com reposição de peças.				
02	<p>Locação conjunto gerador de cloro capacidade de produção de 03 quilos de cloro ativo dia - locação de um conjunto gerador de cloro pelo processo contínuo através de uma solução a 3% com capacidade de produção de 3 (três quilos) de cloro ativo por dia para o sistema de SAAE de Rio Bananal (Distrito de São Jorge de Tiradentes). Sistema composto por fonte elétrica com indicador de fonte ligada, porta fusível, chave liga/desliga, termostato com sonda implantada no reator ou na tubulação de saída do reator, visor digital afixado na porta da fonte de corrente indicador de temperatura, alarme sonoro e desligamento automático para situações adversas ao funcionamento normal, micro ventiladores para auxílio no resfriamento de componentes, funcionamento em 220 v.c.a trifásico, reator compacto, corpo cilíndrico, tampa e conexões em p.v.c, eletrodos em titânio, eletrodo positivo com revestimento especial em metais nobres (coat), geração de cloro ativo de concentração de 0,5% a 1,0%.</p> <p>Sistema automatizado. Bomba dosadora eletromagnética para solução de salmoura com vazão mínima de 60 litros/hora. Manual de instrução em português.</p> <p>Em conjunto com o gerador de cloro deverá ser fornecido e instalado 03 (três) bombas dosadoras com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- três bombas dosadoras eletromagnética para dosagem/aplicação de hipoclorito de sódio em até 0,5% a 0,8% de cloro ativo na ETA com regulagem manual através de potenciômetro frontal, com capacidade de 10 litros por hora e com impulsão de 3 bar, cabeçote compatível hipoclorito de sódio, com 220 volts bifásico. <p>Para ambos equipamentos deverão ser prestados serviço de manutenção preventiva na periodicidade que o fornecedor entender necessário para conservação do seu equipamento e corretivas no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do saae, com reposição de peças distância entre a sede e o distrito de jorge de tiradentes é de 25 km.</p>	12	01	R\$1.130,59	R\$13.567,08
VALOR TOTAL (GLOBAL)					R\$57.935,52

2) ORÇAMENTOS PARA FINS DE ESTABELECIMENTO DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO E CUSTO TOTAL: foram realizados orçamentos, os quais ficaram a cargo do órgão solicitante da aquisição; informa-se que os preços máximos admitidos foram fixados pelo Setor de Compras e Licitações tomando por base o valor médio dos orçamentos obtidos, visando a economia de recursos públicos; ressalta-se, ainda, que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores cotados com base nas informações de que os equipamentos a serem locados seriam entregues e instalados em até 10 dias contados a partir da assinatura do contrato, sendo que o pagamento seria feito em parcelas mensais, até o decimo dia útil do mês subsequente ao mês de locação correspondente.

3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: a entrega e instalação dos equipamentos a serem locados ocorrerá em até 10 dias contados da assinatura do contrato, correndo à conta da empresa vencedora todos os custos e cuidados de transporte respectivos;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o pagamento será em parcelas mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de locação correspondente, e com a apresentação da competente documentação fiscal.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 02/01/2024 a 31/12/2024

6) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

a) Serão aceitas as propostas que observarem estritamente as especificações contidas na relação completa de especificação do bem, bem como as condições gerais estabelecidas, e que observarem o limite máximo de preço estabelecido; além disso, em relação à aceitação das propostas, serão observados os critérios previstos na legislação;

b) quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei e as condições especiais estabelecidas.

7) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MINUTA DE CONTRATO: seguem conforme previsão no edital e minuta de contrato.

8) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: a execução contratual observará a entrega, execução e condições de pagamento.

9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: a contratação onerará as dotações orçamentárias constantes no edital.

Fica aprovado o presente Termo de Referência.

Rio Bananal - ES, 11 de dezembro de 2023.

ANDRÉIA SIQUEIRA SANTOS

Diretora do SAAE



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA
-------	---------

ANEXO II

PROPOSTA (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) PARA O SAAE DE RIO BANANAL/ES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA EQUIP	QUANT. EQUIP.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
01	<p>Locação conjunto gerador de cloro capacidade de produção de 12 (doze quilos) de cloro ativo dia - locação de um conjunto gerador de cloro pelo processo contínuo através de uma solução a 3% com capacidade de produção de 12 (doze quilos) de cloro ativo por dia para o sistema de saae de rio bananal (sede). Sistema composto por fonte elétrica com indicador de fonte ligada, porta fusível, chave liga/desliga, termostato com sonda implantada no reator ou na tubulação de saída do reator, visor digital afixado na porta da fonte de corrente indicador de temperatura, alarme sonoro e desligamento automático para situações adversas ao funcionamento normal, micro ventiladores para auxílio no resfriamento de componentes, funcionamento em 220 v.c.a trifásico, reator compacto, corpo cilíndrico, tampa e conexões em p.v.c, eletrodos em titânio, eletrodo positivo com revestimento especial em metais nobres (coat), geração de cloro ativo de concentração de 0,5% a 1%. Sistema automatizado. bomba dosadora eletro-magnética para solução de salmoura com vazão mínima de 100 litros/hora. Manual de instrução em português.em conjunto com o gerador de cloro deverá ser fornecido e instalado 03 (três) bombas dosadoras com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- duas bombas dosadoras eletromagnética para dosagem/aplicação de hipoclorito de sódio em até 0,5% 1% de cloro ativo na Eta com regulagem manual através de potenciômetro frontal, com capacidade de 30 litros por hora e com impulsão de 2 bar, cabeçote compatível hipoclorito de sódio, com 220 volts bifásico.- uma bomba dosadora eletromagnética para dosagem/aplicação de hipoclorito de sódio em até 0,5% a 1% de cloro ativo) na eta com regulagem manual através de potenciômetro frontal, com capacidade de 100 litros por hora e com impulsão de 2 bar, cabeçote compatível hipoclorito de sódio, com 220 volts bifásico. Para ambos equipamentos deverão ser prestados serviço de manutenção preventiva na periodicidade que o fornecedor entender necessário para conservação do seu equipamento e corretivas no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do saae, com reposição de peças.		01		
02	Locação conjunto gerador de cloro capacidade de		01		



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA

RÚBRICA

<p>produção de 03 quilos de cloro ativo dia - locação de um conjunto gerador de cloro pelo processo contínuo através de uma solução a 3% com capacidade de produção de 3 (três quilos) de cloro ativo por dia para o sistema de SAAE de Rio Bananal (Distrito de São Jorge de Tiradentes). Sistema composto por fonte elétrica com indicador de fonte ligada, porta fusível, chave liga/desliga, termostato com sonda implantada no reator ou na tubulação de saída do reator, visor digital afixado na porta da fonte de corrente indicador de temperatura, alarme sonoro e desligamento automático para situações adversas ao funcionamento normal, micro ventiladores para auxílio no resfriamento de componentes, funcionamento em 220 v.c.a trifásico, reator compacto, corpo cilíndrico, tampa e conexões em p.v.c, eletrodos em titânio, eletrodo positivo com revestimento especial em metais nobres (coat), geração de cloro ativo de concentração de 0,5% a 1,0%. Sistema automatizado. Bomba dosadora eletro-magnética para solução de salmoura com vazão mínima de 60 litros/hora. Manual de instrução em português.</p> <p>Em conjunto com o gerador de cloro deverá ser fornecido e instalado 03 (três) bombas dosadoras com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- três bombas dosadoras eletromagnética para dosagem/aplicação de hipoclorito de sódio em até 0,5% a 0,8% de cloro ativo na ETA com regulagem manual através de potenciômetro frontal, com capacidade de 10 litros por hora e com impulsão de 3 bar, cabeçote compatível hipoclorito de sódio, com 220 volts bifásico. <p>Para ambos equipamentos deverão ser prestados serviço de manutenção preventiva na periodicidade que o fornecedor entender necessário para conservação do seu equipamento e corretivas no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do SAAE, com reposição de peças distância entre a sede e o Distrito de Jorge de Tiradentes é de 25 km.</p>				
VALOR TOTAL (GLOBAL)				

O valor ANUAL da proposta é de R\$.....(.....);

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

Declaro que os preços cotados incluem todos custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 atalizada pela Lei 8883/94; Lei 10520/02; Lei Complementar 123/06 e as cláusulas e condições do Pregão nº. 02/2019.

Rio Bananal/ES, ____ de _____ de 2023.

(Firma)

(Responsável)



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

Pregão Presencial 003/2023

ANEXO III

CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), **CRENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG nº _____, para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

Rio Bananal - ES, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

Pregão Presencial 003/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), **declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.**

Rio Bananal - ES, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

Pregão Presencial 003/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Rio Bananal – ES, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 003/2023, instaurado por esse órgão, **que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.**

Rio BANANAL - ES, ... de ... de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

Pregão Presencial 003/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº002/2019 instaurado por esse órgão, **que entre a data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação e o prazo final de vigência do contrato administrativo porventura firmado, caso esta empresa seja considerada vencedora, manteremos todas as condições de habilitação exigidas no edital acima referido, exceto em casos de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, sem a presença, portanto, de qualquer dolo ou culpa.**

Rio BANANAL - ES, ... de ... de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

Pregão Presencial 003/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpe os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Rio Bananal - ES, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

Pregão Presencial 003/2023

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...)/2023

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL - ES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 27.562.511/0001-53, com sede na Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal - ES – neste ato representado por seu Diretor, o senhor Alencar Gusmão de Souza, portador do RG nº xxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxx, doravante denominado contratante e a Empresa (...), pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...), no Município de (...), Estado d(...) (...), CEP (...), neste ato representada pelo sócio (...), portador do RG nº (...) (SSP/...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **pregão, autuada sob o nº 002/2019**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos geradores de hipoclorito de sódio (cloro), conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA EQUIP	QUANT. EQUIP.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
01	Locação conjunto gerador de cloro capacidade de produção de 12 (doze quilos) de cloro ativo dia - locação de um conjunto gerador de cloro pelo processo contínuo através de uma solução a 3% com capacidade de produção de 12 (doze quilos) de cloro ativo por dia para o sistema de saae de rio bananal (sede). Sistema composto por fonte elétrica com indicador de fonte ligada, porta fusível, chave liga/desliga, termostato com sonda implantada no reator ou na tubulação de saída do reator, visor digital afixado na porta da fonte de corrente indicador de temperatura, alarme sonoro e desligamento automático para situações adversas ao funcionamento normal, micro ventiladores para auxílio no resfriamento de componentes, funcionamento em 220 v.c.a trifásico, reator compacto, corpo cilíndrico, tampa e conexões em p.v.c, eletrodos em titânio, eletrodo positivo com revestimento especial em metais nobres (coat), geração de cloro ativo de concentração de 0,5% a 1%. Sistema automatizado. bomba dosadora eletro-magnética para solução de salmoura com vazão mínima de 100 litros/hora. Manual de instrução em português.em conjunto com o gerador de cloro deverá ser fornecido e instalado 03 (três) bombas dosadoras com as seguintes especificações: - duas bombas dosadoras eletromagnética para dosagem/aplicação de hipoclorito de sódio em até 0,5% 1% de cloro ativo na Eta com regulagem manual através de potenciômetro frontal, com		01		



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

	<p>capacidade de 30 litros por hora e com impulsão de 2 bar, cabeçote compatível hipoclorito de sódio, com 220 volts bifásico.</p> <p>- uma bomba dosadora eletromagnética para dosagem/aplicação de hipoclorito de sódio em até 0,5% a 1% de cloro ativo) na eta com regulagem manual através de potenciômetro frontal, com capacidade de 100 litros por hora e com impulsão de 2 bar, cabeçote compatível hipoclorito de sódio, com 220 volts bifásico. Para ambos equipamentos deverão ser prestados serviço de manutenção preventiva na periodicidade que o fornecedor entender necessário para conservação do seu equipamento e corretivas no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do saae, com reposição de peças.</p>				
02	<p>Locação conjunto gerador de cloro capacidade de produção de 03 quilos de cloro ativo dia - locação de um conjunto gerador de cloro pelo processo contínuo através de uma solução a 3% com capacidade de produção de 3 (três quilos) de cloro ativo por dia para o sistema de SAAE de Rio Bananal (Distrito de São Jorge de Tiradentes). Sistema composto por fonte elétrica com indicador de fonte ligada, porta fusível, chave liga/desliga, termostato com sonda implantada no reator ou na tubulação de saída do reator, visor digital afixado na porta da fonte de corrente indicador de temperatura, alarme sonoro e desligamento automático para situações adversas ao funcionamento normal, micro ventiladores para auxílio no resfriamento de componentes, funcionamento em 220 v.c.a trifásico, reator compacto, corpo cilíndrico, tampa e conexões em p.v.c, eletrodos em titânio, eletrodo positivo com revestimento especial em metais nobres (coat), geração de cloro ativo de concentração de 0,5% a 1,0%. Sistema automatizado. Bomba dosadora eletro-magnética para solução de salmoura com vazão mínima de 60 litros/hora. Manual de instrução em português.</p> <p>Em conjunto com o gerador de cloro deverá ser fornecido e instalado 03 (três) bombas dosadoras com as seguintes especificações:</p> <p>- três bombas dosadoras eletromagnética para dosagem/aplicação de hipoclorito de sódio em até 0,5% a 0,8% de cloro ativo na ETA com regulagem manual através de potenciômetro frontal, com capacidade de 10 litros por hora e com impulsão de 3 bar, cabeçote compatível hipoclorito de sódio, com 220 volts bifásico.</p> <p>Para ambos equipamentos deverão ser prestados serviço de manutenção preventiva na periodicidade que o fornecedor entender necessário para conservação do seu equipamento e corretivas no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do SAAE, com reposição de peças distância entre a sede e o Distrito de Jorge de Tiradentes é de 25 km.</p>		01		



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

VALOR TOTAL (GLOBAL)	
-----------------------------	--

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Pregão Presencial nº 003/2023, as quais independente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE-RIO BANANAL

A fim de garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato o SAAE- Rio Bananal compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato, não permitindo que terceiros interfiram na execução dos serviços ora pactuados.
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados neste instrumento.
- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente, irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços.
- d) Fiscalizar, através de servidor para tal designado, o real e efetivo cumprimento do contrato, zelando pela execução a contendo dos serviços pactuados.
- e) Atestar e receber os equipamentos de acordo com as cláusulas deste contrato.
- f) Indicar os locais para instalação dos equipamentos.
- g) Fornecer caixa para preparo da salmoura.
- h) Fornecer reservatório para acondicionamento do hipoclorito gerado.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, por instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a executar os serviços ora ajustadas, respeitando as normas de segurança, comprometendo-se ainda, sem prejuízo das responsabilidades previstas a mesma, nas seguintes condições:

- a) Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhes forem fornecidos pelo SAAE -Rio Bananal, comunicando a este, qualquer irregularidade, incorreções ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. A inobservância de tal procedimento transferirá à CONTRATADA todas as responsabilidades pelo funcionamento ou estabilidade dos elementos defeituosos.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes, da prestação dos serviços, bem como todos os encargos sociais, inclusive FGTS, PIS, parcelas relativas a direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias, seguros pessoais e de acidente de trabalho, impostos, taxa e contribuições de natureza federal, estadual ou municipal ou quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício, entre o SAAE de Rio Bananal e os empregados da CONTRATADA que como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.
- d) Assumir a responsabilidade civil e penal por todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados aos seus empregados e pelos mesmos a terceiros, durante a execução do presente contrato, resultante de imprudência, imperícia ou negligência às normas de segurança, obrigando-se a promover a reposição ou indenização correspondente.
- e) Sujeitar-se à fiscalização por parte do SAAE - Rio Bananal, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas inclusive providenciando a imediata substituição dos seus empregados cujo desempenho ou comportamento seja considerado inconveniente ou inadequado.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- f) Encarregar-se sem qualquer ônus para o SAAE de Rio Bananal, dos serviços técnicos de manutenção e reparos dos equipamentos, substituindo, também, por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias.
- g) Efetuar a manutenção preventiva e corretiva no mesmo ato do atendimento técnico para reparo dos equipamentos locados, sem qualquer ônus para o SAAE de Rio Bananal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após a formalização do pedido.
- h) Oferecer plena garantia do perfeito funcionamento dos equipamentos quando da respectiva instalação, obedecidas às especificações técnicas e, enquanto durar o respectivo termo contratual.
- i) Promover treinamento específico para servidores designados pelo SAAE de Rio Bananal, para operarem regularmente os equipamentos, conforme citado no PREGÃO, sem nenhum ônus adicionais para o SAAE Rio Bananal.
- j) Entregar, junto com os equipamentos, os respectivos manuais e instrução, operação e características técnicas.
- k) Os equipamentos objeto do presente contrato deverão ser devidamente instalados na ETA da Sede (item nº.01), e na ETA do distrito de São de Tiradentes (item nº. 02), – Rio Bananal/ES com instalação, montagem e treinamento de pessoal.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, o **SAAE Rio Bananal** pagará à CONTRATADA a importância mensal fixa e irrevogável de R\$ XX,XX (xxxxxxxxxxx), totalizando anualmente R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), correndo a despesas à conta do Orçamento do SAAE de Rio Bananal – ES previsto para o exercício de 2015.

Subcláusula Única - No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, seguros, transportes, fretes e demais despesas e encargos que, direta ou indiretamente, tenham relação com objeto deste contrato.

CLÁUSULA V - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÕES

O prazo de aluguel do equipamento será contado a partir da assinatura do contrato até 31/12/2020

Subcláusula Primeira - Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57 e seu parágrafo 1º, incisos de I a VI da Lei nº. 8.666/93 (republicada em 06/07/1994), mediante o competente termo aditivo.

Subcláusula Segunda - O presente contrato poderá ainda ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 (republicada em 06/07/1994), sempre através de termo aditivo, observado a devida dotação orçamentária.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

O SAAE de Rio Bananal, neste ato, designa o servidor XXXXXXXXXXXX desta Autarquia para exercer a fiscalização da execução deste contrato, ficando a mesma responsável pelo controle e acompanhamento da prestação do serviço em sua respectiva área de atuação e à qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente contrato, para ATESTE, CIÊNCIA, ou outras observações que forem julgadas necessárias à comunicação do cumprimento ou não das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA VII - DA NOVAÇÃO E DA CESSÃO DE CRÉDITO E/OU DIREITO

Qualquer liberalidade entre as partes, no que se refere a exigir o estrito cumprimento dos termos deste contrato ou a exercer prerrogativa estabelecida por esta avença, não poderá ser alegada como novação, aceitação ou, sequer precedente; igualmente, os direitos e créditos decorrentes deste instrumento não poderão, em hipótese alguma, ser negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando o SAAE de Rio Bananal, por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, o infrator, por perdas e danos.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, em moeda corrente, através de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, após atesto da autoridade de que o serviço foi efetivado a contento.

Subcláusula Primeira - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreção será devolvida e o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua apresentação.

Subcláusula Segunda - Será descontado do pagamento a ser efetuado o valor da multa aplicada, de acordo com o previsto na Cláusula X.

Subcláusula Terceira - O SAAE de Rio Bananal/ES não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer consequências surgidas e responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

Subcláusula Quarta – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55 Item XIII da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Subcláusula Quinta – É expressamente vedado a CONTRATADA a cobrança ou desconto de Duplicata através da rede bancária ou de terceiros.

CLAUSULA IX - DO REAJUSTE

Os preços ora ajustados serão repactuados visando a sua adequação, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data do início da vigência do presente contrato.

Subcláusula Primeira - O índice de reajuste utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, referente ao período acima citado.

Subcláusula Segunda - Qualquer alteração da sistemática de prestação de Serviços ajustados neste contrato dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

CLAUSULA X - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, com fundamento no art. 77, e por qualquer um dos motivos elencados no art. 78, e observadas, no que couberem, as formas e condições estabelecidas nos artigos 79 e 80, todos da lei nº. 8.666/93 (republicada em 06/07/1994).

CLÁUSULA XI – DAS MULTAS

Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, particularmente aquelas mencionadas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (republicada em 06/07/94), a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida defesa prévia:

- c) Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso (**calculados sobre o valor total da NE**)

- d) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de Rio Bananal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

(dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

Subcláusula Primeira - O termo inicial para incidência da multa estipuladas será a data correspondente a do adimplemento da obrigação e o termo final será a data do seu efetivo cumprimento.

Subcláusula Segunda - Em qualquer caso de aplicação de multa ou mesmo de indenizações que o SAAE de Rio Bananal/ES venha a fazer jus, a correspondente quantia será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Quarta - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE de Rio Bananal/ES.

Subcláusula Quinta - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

O SAAE de Rio Bananal providenciará a publicação resumida deste Instrumento contratual até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal - ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmaram o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bananal – ES, ____ de ____ de ____.

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL
Andréia Siqueira Santos
Diretora do SAAE

(...)

Contratada

TESTEMUNHA 1

NOME:
RG N°.....
ASSINATURA:

TESTEMUNHA 2

NOME:
RG N°.....
ASSINATURA: